PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 917, DE 26 DE JULHO DE 2001"

"Dispõe sobre a contratação temporária de 02 controladores de vetores e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizada a contratação temporária, nos termos da legislação pertinente em vigor, de dois agentes controladores de vetores para prestarem serviços junto ao Setor de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal local, visando, principalmente a erradicação e controle dos mosquitos transmissores da DENGUE e do "MAL DE CHAGAS" na área territorial do Município.

Artigo 2º) - Os vencimentos respectivos de cada agente contratado serão de R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou seja, de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira nos dias úteis de expediente, acrescidos das vantagens a que fizer jus e descontados os encargos sociais exigidos por lei já criados ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único - O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval (Lei nº 660/91, de 28/02/91).

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 26 de julho de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.